



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

LEI N° 2.183 de 17 de maio de 2006.

Cria premiação para alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída premiação aos dois alunos que obtiverem as melhores notas, em cada Escola da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Vassouras, escolhidos no final de cada ano pela Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º A escolha referida no artigo anterior, será processada pela computação dos pontos obtidos durante o período escolar, englobando todas as séries do complexo de escolas públicas municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, RJ, 17 de maio de 2006.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, 17 de maio de 2006.

Humberto Mandaró Sobrinho
Secretário Municipal de Administração